



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2165 de 30 de Agosto 2023

“Regulamenta despesas com o XIX Festival da Canção de Rio Casca-MG”.

O Povo de Rio Casca-Mg, por seus representantes na Câmara Municipal de Rio Casca, aprovou, e eu, Marleyde de Paula Mucida Miranda, Prefeita Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica regulamentado as Despesas com o pagamento de ajuda de custo pela participação das 24(vinte quatro) músicas classificadas para o XIX –FECARC – Festival da Canção de Rio Casca, no valor de R\$300,00 (trezentos reais) , para música classificada que o participante reside até 200km do município de Rio Casca e no valor de 600,00(seiscentos reais) para a música participante que reside acima de 200km do município de Rio Casca.

Art.2º. Os Jurados do XIX FECARC- Festival da Canção de Rio Casca receberão a título de Ajuda de Custo o valor de R\$1.800,00 (Hum mil e Oitocentos reais) cada um, pelos três dias de jurados.

Art.3º. O Cantor melhor intérprete receberá uma premiação como ajuda de custo no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e a música escolhida pelo voto popular, receberá uma premiação como ajuda de custo no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais);

Art.4º. As despesas de que trata esta Lei, Correrá por conta da disponibilidade orçamentária do exercício vigente;

Art.5º. Fica regulamentado a partir desta data as despesas dos próximos Festivais da Canção de Rio Casca-FECARC, “Bem Imaterial Registrado” em conformidade com o regulamento de cada ano.

Art.7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Casca, 30 de Agosto de 2023.

Marleyde de Paula Mucida Miranda
Prefeita Municipal